LEI Nº 788

De: 26.10.95

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 720 e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica acrescido as folhas 16 do anexo I, código 15, da Lei N° 720, o sub código 15.13 com a seguinte redação:

15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

CÓDIGO	PROGRAMA	OBJETIVO	METAS
15.13	Incentivar as atividades	Estabelecer a	1996/
	do fundo Municipal de	prioridade da	1997
	Assistência Social, celebrar	política Municipal	
	Convênios com a união	de Assistência	
	Estado outros que se	Social.	
	fizerem necessários para		
	o seu funcionamento.		

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco.

VALMOR FELIPE

VALMOR FELIPE PREFEITO MUNICIPAL